



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – MG**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 18/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 162/2024**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: COMPRAS**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA**

**OBJETO:** Aquisição de peças para Manutenção da Scanner Avision

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do Art. n.º 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 022, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, conforme estabelecido nos critérios abaixo:

**Data da Sessão: Dia 30 de janeiro de 2025**

Endereço eletrônico de realização da dispensa: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Fase de Propostas:** Inicia-se no dia **27/01/2025** às 08h00min com encerramento no dia **30/01/2025** às 07h59min

**Fase de Lances:** Dia **30/01/2025** no período compreendido entre às 08h00 min e 15h00min

**01. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** O objeto da presente Dispensa Eletrônica trata-se da “Aquisição de peças para Manutenção da Scanner Avision”

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**02. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**2.2.** A participação neste procedimento será exclusiva às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos dos Arts. 47, 48, inciso I, e 49, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/06, senão vejamos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no Art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

**2.3.** Os fornecedores interessados em participar na disputa eletrônica deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização;

**2.4.** O fornecedor será o responsável por toda e qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante ao Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados;

**2.5.** Além das vedações estabelecidas pelo Art. 9º, §1º e 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

**2.5.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seus anexos;

**2.5.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.5.3.** Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.5.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação;

### **03. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento;

**3.2.1.** A proposta também deverá conter a declaração que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas;

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam ao fornecedor contratado;

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto;

**3.5.** Se o regime tributário da empresa indicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

**3.6.** Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriamente do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la, ou modificá-la;

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo obrigatório do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

**3.9.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8213/91;

**3.9.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

### **04. FASE DE LANCES**

- 4.1.** A partir das 08h00min do dia **30 de Janeiro de 2025**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;
- 4.2.** Iniciada a fase competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
  - 4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário do item/total);
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
  - 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de dispensa eletrônica;
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;
- 4.7.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### **05. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 5.2.** Estando o preço do primeiro classificado compatível após a análise da documentação, se necessário será solicitado documentos complementares, para sanar qualquer dúvida existente para se efetuar a contratação;
- 5.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 5.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.4.1.** Contiver vícios insanáveis;
  - 5.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.4.3.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a aquisição;
  - 5.4.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**5.5.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

**5.5.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos constantes da aquisição e a entrega do objeto, apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**5.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

**5.7.** Para fins de análise de proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

**5.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinado a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**5.9.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a nova data e horário para a sua continuidade;

**5.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## **06. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – deste aviso e deverão ser anexados após a fase de lances, mediante habilitação do licitante;

**6.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado e encaminhá-los, pelo e-mail apresentado na proposta, sob pena de inabilitação;

**6.3.** Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

**6.4.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica;

**6.4.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e condições de habilitação;

**6.5.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**6.6.** Após todos os trâmites legais conforme o Decreto Municipal n.º 022, de 09 de março de 2023, a administração pública poderá:

Art. 21. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

[...]

III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível e desde que atendida à condições de habilitação exigidas.

## 07. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**7.1.** O objeto do procedimento em questão trata-se da Aquisição de peças para Manutenção da Scanner Avison, para atender a demanda da Secretaria de Administração do Município de Santana da Vargem/MG, a saber:

Item	Qtd.	Un.	Descrição
1	04	UN	32703 - ROLLER DE FRICÇÃO-SCANNER AD230U/AD240U/AD250
2	01	UN	32701 - ADF ROLLER-SCANNER AD2300U/AD240U/AD250 (27718-32701)
3	01	UN	32702 - PICKUP ROLLER-SCANNER AD230U/AD240U/AD250/ SKU-H7XA753Q5 (27717 - 32702

## 08. DA FORMA DE PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

**8.2.** A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

**8.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

**8.4.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

**8.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

**8.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**8.7.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**8.9.** Os preços são fixos e irredutíveis.

## **09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21.

**9.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes neste termo de referência, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar as indicações referentes a descrição do objeto a ser adquirido em conformidade com a especificação apresentada neste termo de referência;

**9.2.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**9.2.2.** Substituir, bem como corrigir os produtos entregues em desacordo com a especificação, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência;

**9.2.3.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

**9.2.4.** Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência;

**9.2.5.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber;

**9.2.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

**10.1.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**10.1.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- 10.1.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.1.4.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 10.1.5.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- 10.1.6.** Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- 10.1.7.** Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

## **11. DAS SANÇÕES**

- 11.1.** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 11.2.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - 11.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 11.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 11.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
  - 11.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida;
  - 11.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 11.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 11.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 11.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
  - 11.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 11.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 11.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
  - 11.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 11.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
  - 11.3.1.** advertência;
  - 11.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
  - 11.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
  - 11.3.4.** impedimento de licitar e contratar;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- 11.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 11.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 11.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
  - 11.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;
  - 11.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 11.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **12- DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1.** O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no site oficial do Município, e no site da Associação Mineira dos Municípios (AMM-MG), como forma de atender ao Princípio da Publicidade e visando a obtenção de propostas mais vantajosas para essa Administração;
- 12.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 12.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 12.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
  - 12.2.3.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
  - 12.2.4.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
- 12.3.** Caberá a fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 12.4.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o período de envio das propostas observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;
- 12.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**12.6.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**12.7.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

**12.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso;

**12.9.** Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico;

**12.10.** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.10.1.** Anexo I – Modelo de Proposta;

**12.10.2** Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

**12.10.3.** Anexo III – Termo de Referência;

**12.10.4.** Anexo IV – Documentação exigida para habilitação;

**12.10.5.** Anexo V – Declaração que não Emprega Menor;

**12.10.6.** Anexo VI – Declaração que não possui Fato Impeditivo para Contratar com a Administração;

**12.10.7.** Anexo VII – Declaração que possui todos os requisitos explícitos neste Aviso;

**12.10.8.** Anexo VIII – Declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06

**12.10.9.** Anexo IX – Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;

**12.10.10.** Anexo X – Minuta do Contrato.

Santana da Vargem, 24 de janeiro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO N.º 162/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 18/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de peças para Manutenção da Scanner Avision.

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome Fantasia: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Optante pelo SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Conta Bancária: \_\_\_\_\_  
Tipo de Conta: \_\_\_\_\_ Nome e n.º da Agência: \_\_\_\_\_  
Representante Legal: \_\_\_\_\_

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	04	UN	32703 - ROLLER DE FRICÇÃO-SCANNER AD230U/AD240U/AD250	R\$	R\$
2	01	UN	32701 - ADF ROLLER-SCANNER AD2300U/AD240U/AD250 (27718-32701)	R\$	R\$
3	01	UN	32702 - PICKUP ROLLER-SCANNER AD230U/AD240U/AD250/ SKU-H7XA753Q5 (27717 - 32702)	R\$	R\$
Valor Total					R\$

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo pra entrega: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: (mínimo 30 dias, conforme item 5.3. do Aviso de Dispensa Eletrônica)

Local e Data

(Nome e assinatura do responsável legal)  
Número de documento de identificação  
Carimbo da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO II**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**I- INFORMAÇÕES GERAIS**

**1. Solicitantes:**

- Secretaria Municipal de Administração

**2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:**

- Marcelo Otávio da Silva – Subsecretário Municipal de Administração – MASP 1627 (administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

**3. Introdução:**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos para a contratação de solução que atenderá a Aquisição de peças para Manutenção da Scanner Avision.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri lá, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A Administração Pública de Santana da Vargem/MG enfrenta a necessidade de aquisição de peças para manutenção do scanner da marca Avision, equipamento essencial para a digitalização de documentos administrativos e oficiais. O scanner desempenha um papel estratégico nos processos de arquivamento digital, envio eletrônico de informações e organização de registros públicos, sendo indispensável para o funcionamento eficiente das secretarias municipais, como a Secretaria de Administração. Atualmente, o equipamento apresenta falhas frequentes, como problemas na alimentação de papel, comprometimento da qualidade das digitalizações e travamentos, decorrentes do desgaste natural das peças e da falta de manutenção preventiva adequada.

Essas falhas têm prejudicado diretamente os processos administrativos, causando atrasos na tramitação de documentos, aumento no tempo de execução de tarefas e comprometendo a eficiência no atendimento às demandas da população. Até o momento, a Administração tem recorrido a soluções paliativas, como o uso eventual de equipamentos de terceiros ou métodos alternativos, que não são suficientes para atender à demanda de forma eficaz. Não foram realizadas contratações anteriores para a manutenção do scanner, e as tentativas internas de reparo mostraram-se insuficientes devido à falta de peças originais compatíveis disponíveis no mercado local.

Embora não tenham sido registrados gastos significativos com a manutenção do equipamento, a continuidade dos problemas poderá gerar custos adicionais, como



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

a necessidade de adquirir um novo scanner ou de terceirizar os serviços de digitalização. O impacto do mau funcionamento atinge diretamente as unidades administrativas que dependem do equipamento para a digitalização e tramitação de processos, evidenciando a urgência de uma solução definitiva. Diante disso, a aquisição das peças necessárias para a manutenção do scanner Avision é fundamental para restaurar sua funcionalidade, garantir a continuidade dos serviços administrativos e evitar prejuízos financeiros e operacionais para o município.

### **III – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO**

A solução para a aquisição de peças de manutenção do scanner Avision deve atender a requisitos indispensáveis para garantir o pleno funcionamento do equipamento e a eficiência das atividades administrativas. As peças adquiridas precisam ser originais ou compatíveis com o modelo específico do scanner, conforme especificado no manual técnico do fabricante, atendendo a padrões de qualidade que assegurem durabilidade e desempenho após a manutenção. É essencial que as peças possuam certificação de conformidade com normas de qualidade vigentes e sejam entregues no menor prazo possível, minimizando o impacto da inatividade do equipamento.

Além disso, é indispensável que as peças fornecidas tenham garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou incompatibilidades, e que seja garantida a possibilidade de fornecimento contínuo ou parcelado, conforme a necessidade do município, para atender a eventuais reposições futuras. O fornecedor deve comprovar experiência no fornecimento de peças ou serviços relacionados a equipamentos semelhantes, demonstrando capacidade técnica para atender às especificações solicitadas.

Também é necessário que o fornecedor esteja em situação regular perante os órgãos competentes, com inscrição em conselhos profissionais ou outras entidades que regulamentem o setor, caso aplicável. A solução apresentada deve priorizar o equilíbrio entre custo e qualidade, garantindo que a aquisição seja a mais vantajosa para a Administração Pública sem comprometer a funcionalidade e durabilidade do scanner. Por fim, o fornecedor deve apresentar documentação técnica e fiscal que comprove a origem e a autenticidade das peças fornecidas, assegurando rastreabilidade e conformidade do produto. Esses requisitos buscam assegurar que a solução atenda plenamente às necessidades do município, garantindo eficiência, qualidade e economia na aplicação dos recursos públicos.

### **IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de mercado para a aquisição de peças para a manutenção do scanner Avision envolve diversas soluções, tanto em aspectos técnicos quanto econômicos. A primeira alternativa seria a aquisição direta de peças originais fabricadas pela Avision. Este tipo de solução garante alta compatibilidade e desempenho ideal, uma vez que as peças são projetadas especificamente para o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

modelo do scanner. Além disso, as peças originais geralmente incluem garantias do fabricante, oferecendo maior segurança em termos de qualidade. No entanto, o custo tende a ser mais elevado, e a compra deve ser feita diretamente com distribuidores autorizados ou com o fabricante, o que pode resultar em um preço mais alto devido a custos logísticos e taxas de revenda.

Uma segunda opção seria a aquisição de peças compatíveis de terceiros. Estas peças, embora sejam mais acessíveis em termos de preço, podem apresentar variações em relação à qualidade e compatibilidade, o que pode comprometer o desempenho e a durabilidade do scanner. Além disso, as peças compatíveis geralmente oferecem garantias mais curtas e, em alguns casos, a disponibilidade no mercado pode ser limitada, o que pode gerar atrasos. Contudo, a principal vantagem é a redução de custos, tornando essa uma alternativa interessante sob o ponto de vista econômico.

Outra solução possível seria a contratação de um serviço especializado em manutenção. Essa abordagem inclui tanto a substituição de peças defeituosas quanto o diagnóstico completo do equipamento, além de oferecer manutenção preventiva, reparos e calibração. A principal vantagem desse modelo é o suporte técnico qualificado e a possibilidade de rápida execução de serviços. No entanto, a contratação de serviços pode ser mais cara do que a simples compra de peças e pode resultar em custos recorrentes se o scanner precisar de manutenção frequente.

Em uma perspectiva de longo prazo, uma opção seria a aquisição de um scanner novo ou refurbished (recertificado). Embora o custo inicial seja mais alto, a compra de um modelo mais moderno garante melhor desempenho, mais recursos e maior durabilidade, além de oferecer garantias mais longas e suporte contínuo do fabricante. No entanto, é necessário considerar também os custos de integração do novo equipamento com os sistemas existentes, o que pode exigir ajustes em softwares ou processos.

Por fim, pode-se considerar a busca por peças e serviços locais, o que oferece a vantagem da proximidade e a possibilidade de custos mais baixos em logística. No entanto, a qualidade pode ser mais variável, e o risco de adquirir peças ou serviços de menor qualidade deve ser cuidadosamente avaliado.

Em resumo, a escolha da melhor solução depende do orçamento disponível, das necessidades técnicas e da disponibilidade de peças e serviços na região. A aquisição de peças originais oferece segurança e qualidade, enquanto as alternativas mais econômicas, como peças compatíveis e serviços especializados, podem ser interessantes dependendo do contexto e da urgência da manutenção.

Soluções	Vantagens	Desvantagens
Solução 1 – <i>aquisição</i>	A primeira solução disponível é a aquisição de peças e equipamentos. Esta opção proporciona diversas	No entanto, as desvantagens incluem o custo inicial elevado, que pode impactar o orçamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

	<p>vantagens, como a garantia de qualidade e desempenho, uma vez que as peças originais e novos equipamentos são projetados especificamente para o modelo do scanner Avision, garantindo compatibilidade total. Além disso, a aquisição de peças originais normalmente vem acompanhada de garantia, o que oferece maior segurança. Outro benefício é a autonomia que o município ganha ao realizar a manutenção internamente, sem depender de terceiros.</p>	<p>disponível, além da necessidade de manter um estoque de peças, o que pode ser problemático em situações que exijam reposição rápida.</p>
<p>Solução 2 – <i>locação</i></p>	<p>A segunda solução é a locação de equipamentos e serviços. Esta alternativa tem como principais vantagens o custo inicial menor, facilitando o orçamento municipal, e a inclusão da manutenção no contrato de locação, o que garante que o scanner estará sempre em bom estado de funcionamento. Além disso, a locação permite a atualização tecnológica do equipamento ao final do contrato, sem se preocupar com a obsolescência. Contudo, a locação pode gerar custos contínuos, tornando-se mais cara ao longo do tempo do que a compra de equipamentos.</p>	<p>Outro ponto negativo é que os contratos de locação podem impor restrições sobre o uso do equipamento e o período de locação, o que pode diminuir a flexibilidade. Além disso, o município fica dependente da empresa fornecedora para a manutenção, o que pode gerar atrasos caso o serviço não seja realizado de maneira eficiente.</p>
<p>Solução 3 – <i>contratação</i></p>	<p>A principal vantagem dessa solução é o serviço qualificado oferecido por técnicos especializados em scanners Avision, o que garante que o equipamento seja mantido em excelente estado de funcionamento, com diagnósticos precisos e reparos eficazes. Outro benefício é a redução do tempo de inatividade do scanner, uma vez que a manutenção especializada pode ser realizada de forma rápida e eficiente. Além disso, a</p>	<p>No entanto, essa solução apresenta desvantagens, como o custo elevado da mão de obra especializada, especialmente em casos de manutenção contínua ou emergencial. Também há a dependência do município em relação ao fornecedor, o que pode ocasionar problemas caso o fornecedor não tenha disponibilidade imediata para</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

	contratação de serviços de manutenção elimina a necessidade de o município estocar peças sobressalentes, uma vez que o fornecedor se encarrega dessa parte.	realizar os serviços. Além disso, o município perde certo controle sobre os custos e o ritmo da manutenção, pois depende de uma empresa externa para gerenciar esses aspectos.
--	---	--

Em resumo, a escolha entre as diferentes soluções depende de vários fatores, como o orçamento disponível, a urgência da manutenção, a capacidade do município de gerenciar a manutenção internamente e a flexibilidade desejada. A aquisição de peças e equipamentos oferece mais controle e autonomia, enquanto a locação e a contratação de serviços especializados podem ser vantajosas pela flexibilidade e menor custo inicial. No entanto, essas opções podem gerar custos contínuos e maior dependência de fornecedores externos. A decisão final deve ser tomada com base em uma análise detalhada das necessidades e das condições do município.

### V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para a aquisição de peças e manutenção do scanner Avision consiste na contratação de um serviço especializado que engloba a reposição de peças originais e a realização de manutenções preventivas e corretivas no equipamento. Esta decisão foi tomada com base na importância do scanner para o funcionamento eficiente das atividades administrativas, como a digitalização de documentos e o gerenciamento de processos. A manutenção periódica garante a continuidade do uso do equipamento, evitando falhas que poderiam comprometer a eficiência dos serviços públicos.

A escolha por peças originais ou de alta qualidade foi fundamental para assegurar a compatibilidade e o desempenho ideal do scanner, prolongando sua vida útil e evitando custos elevados com substituições emergenciais. Economicamente, a solução se justifica por permitir uma gestão mais eficiente dos recursos, já que a manutenção preventiva reduz a necessidade de reparos inesperados e custos com novos equipamentos. Além disso, a contratação de um fornecedor especializado oferece suporte técnico qualificado, garantindo a rapidez e a qualidade no atendimento às necessidades do município.

Essa abordagem também assegura que o scanner permaneça operacional, sem interrupções nos serviços administrativos essenciais, contribuindo diretamente para a agilidade e qualidade dos processos. Assim, a solução escolhida não apenas atende às necessidades imediatas de manutenção, mas também proporciona uma gestão mais eficiente a longo prazo, com a garantia de que o equipamento continuará a desempenhar suas funções com excelência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**VI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

As estimativas de quantidades para a aquisição de peças e serviços de manutenção do scanner Avision foram elaboradas com base no histórico de consumo, na frequência de uso do equipamento e na previsão de demandas futuras. O scanner é amplamente utilizado na digitalização de documentos em setores estratégicos da administração pública, como finanças e atendimento ao cidadão, onde há um elevado volume de trabalho diário. Com base na análise histórica, foi estimada a necessidade de substituir o kit de alimentação e separação de papel anualmente, além de lâmpadas LED e sensores a cada dois anos, devido ao desgaste natural causado pelo uso contínuo.

Para garantir o bom funcionamento do equipamento e prevenir falhas, prevê-se a realização de manutenções preventivas trimestrais, além de até duas intervenções corretivas anuais, considerando possíveis ocorrências esporádicas. A justificativa para essas quantidades está fundamentada na utilização constante do scanner e na importância de evitar interrupções nos serviços administrativos. Adicionalmente, a ampliação de setores ou a implementação de novos processos digitais pode aumentar a demanda, reforçando a necessidade de manutenção regular e de reposição estratégica de peças. Essas estimativas asseguram a continuidade das operações e a eficiência do equipamento, atendendo às crescentes necessidades do município.

Os quantitativos a serem adquiridos foram estimativos a partir de necessidades anteriores, conforme execução do Processo nº 162/2024.

<b>6. Descrição do serviço a ser contratado:</b>			
<b>Item</b>	<b>Qty.</b>	<b>Und.</b>	<b>Descrição</b>
01	04	UN	32703 - ROLLER DE FRICÇÃO-SCANNER AD230U/AD240U/AD250
02	01	UN	32701 - ADF ROLLER-SCANNER AD2300U/AD240U/AD250 (27718-32701)
03	01	UN	32702 - PICKUP ROLLER-SCANNER AD230U/AD240U/AD250/ SKU-H7XA753Q5 (27717 - 32702)

**VII – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório, a qual segue anexa aos autos deste, e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de R\$1.799,03 (mil e setecentos e noventa e nove reais e três centavos).

Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma contratação vantajosa;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

### **VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

A necessidade de aquisição de peças para manutenção do Scanner Avision justifica-se pela importância desse equipamento na execução dos serviços administrativos e processuais. O scanner é essencial para o processamento, digitalização e arquivamento de documentos, garantindo agilidade, eficiência e segurança no tratamento das informações. No entanto, devido às limitações orçamentárias vigentes e à necessidade de manter o equilíbrio financeiro do município, o parcelamento da solução se torna uma medida imprescindível.

Essa alternativa permitirá que os serviços continuem sendo realizados sem comprometer outras despesas prioritárias, possibilitando a manutenção do equipamento de forma planejada e sem impactar o fluxo de caixa. Além disso, o parcelamento garante que os recursos necessários sejam alocados gradualmente, respeitando o planejamento financeiro do município. Dessa forma, a aquisição parcelada das peças representa a melhor solução para assegurar o funcionamento adequado do Scanner Avision, atendendo às demandas administrativas com eficiência e responsabilidade fiscal.

Diante das limitações orçamentárias enfrentadas pelo município, o parcelamento se apresenta como a alternativa mais viável, permitindo que os custos sejam diluídos ao longo do tempo sem comprometer o equilíbrio financeiro e sem prejudicar o atendimento de outras despesas prioritárias. Dessa forma, a medida possibilita a manutenção adequada do equipamento, assegurando a prestação dos serviços públicos com eficiência, responsabilidade fiscal e otimização dos recursos disponíveis.

Essa medida permite que o custo seja diluído ao longo do tempo, evitando um impacto financeiro imediato no orçamento municipal, o que garantiria a continuidade dos serviços sem comprometer outras despesas prioritárias. Assim, o parcelamento possibilita a manutenção do scanner de forma eficiente, sem afetar a execução de outras atividades essenciais, assegurando a boa gestão dos recursos públicos.

### **IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A aquisição de peças e a contratação de serviços de manutenção do scanner Avision no Município de Santana da Vargem/MG estão relacionadas a outras contratações correlatas e interdependentes, fundamentais para garantir a eficiência dos processos administrativos e a continuidade dos serviços públicos. Entre as contratações correlatas, destacam-se a aquisição de insumos e equipamentos complementares, como toners, cartuchos e dispositivos auxiliares, que suportam as atividades de digitalização e gerenciamento eletrônico de documentos. Esses itens são essenciais para assegurar a integração e a funcionalidade das etapas de processamento e armazenamento digital no município.

Já as contratações interdependentes incluem serviços que podem ser influenciados ou afetar diretamente o funcionamento do scanner, como a aquisição de sistemas ou softwares de gestão documental que dependem da digitalização eficiente



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

realizada pelo equipamento. Além disso, serviços de consultoria ou treinamento das equipes responsáveis pela gestão digital, bem como investimentos em infraestrutura tecnológica, como servidores e sistemas de backup, impactam diretamente no desempenho e na utilização do scanner.

Portanto, a análise e o alinhamento dessas contratações são essenciais para maximizar a eficiência do uso dos recursos públicos, garantir a funcionalidade integrada dos processos administrativos e promover a modernização da gestão pública no município.

### **X – JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, existem dotações orçamentárias que podem suportar a futura contratação.

### **XI – RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de peças e serviços de manutenção do scanner Avision busca garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços administrativos. Os resultados pretendidos incluem assegurar o funcionamento ininterrupto do equipamento, promovendo sua conservação e aumentando sua vida útil, o que reduz custos com substituições e reparos emergenciais. Essa iniciativa também visa otimizar os processos administrativos, garantindo agilidade e eficiência na digitalização e gestão de documentos, além de minimizar retrabalhos e melhorar o desempenho das equipes.

Outro objetivo é o uso eficiente dos recursos financeiros, evitando gastos desnecessários e priorizando investimentos planejados. A solução também contribui para a sustentabilidade, ao reduzir o uso de papel por meio da digitalização, e para o desenvolvimento nacional, com a valorização de fornecedores locais ou nacionais. Por fim, a manutenção do scanner impacta diretamente na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, assegurando precisão e rapidez nos processos administrativos e fortalecendo a eficiência da gestão pública.

Pretende-se contratar os itens descritos nesta licitação com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes. Além disso, visa manter a qualidade dos serviços prestados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO**

As responsabilidades da Contratante e da Contratada, e demais informações que deverão nortear a futura contratação, serão listadas no termo de referência, edital e anexos do respectivo certame.

A respeito da fiscalização do contrato devem haver ações voltadas ao apoio e capacitação do fiscal do contrato para que este atue no sentido de garantir a adequada execução do contrato, de modo a atender as expectativas de todos envolvidos.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Administração, e devido à baixa complexidade do objeto a ser contratado, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será a servidora efetiva:

<b>UNIDADE REQUISITANTE</b>	<b>SERVIDOR DESIGNADO</b>
Secretaria Municipal de Administração	Rafael Pereira Vasconcelos, MASP 3611

**XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS**

A aquisição de peças e serviços de manutenção do scanner Avision no Município de Santana da Vargem/MG pode gerar impactos ambientais relacionados ao descarte inadequado de componentes eletrônicos e resíduos gerados durante os serviços de manutenção, que frequentemente contêm metais pesados e substâncias químicas nocivas ao meio ambiente. Além disso, o consumo contínuo de energia elétrica pelo equipamento pode contribuir para impactos indiretos associados à geração de energia de fontes não renováveis.

Para mitigar esses impactos, é essencial implementar medidas como a gestão adequada dos resíduos eletrônicos, garantindo o descarte correto das peças substituídas por meio de empresas certificadas, evitando a contaminação do solo e da água. Sempre que possível, é recomendada a reutilização ou reciclagem de componentes, reduzindo a geração de resíduos. A eficiência energética também pode ser incentivada, com práticas de uso responsável do scanner, como desligá-lo quando não estiver em operação e priorizar modelos mais econômicos em consumo de energia em futuras substituições.

Adicionalmente, exigir práticas sustentáveis dos fornecedores, como o uso de embalagens recicláveis e a minimização de materiais descartáveis, contribui para a redução de impactos ambientais. Por fim, a capacitação dos profissionais envolvidos na operação e manutenção do scanner é fundamental para disseminar práticas sustentáveis e incentivar a preservação ambiental. Essas ações asseguram que o município adote uma postura responsável em relação ao meio ambiente, promovendo a sustentabilidade em suas atividades administrativas.

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

**XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem, 11 de dezembro de 2024.

Marcelo Otávio da Silva  
Subsecretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO III**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

**1. MODALIDADE**

**1.1. DISPENSA ELETRÔNICA**

**2. FORMA DE JULGAMENTO**

**2.1. MENOR PREÇO POR ITEM**

**3. DO OBJETO**

**3.1.** Dispensa Eletrônica para Aquisição de peças para Manutenção da Scanner Avison, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Santana da Vargem/MG.

**4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS**

Item	Qty.	Unid	Descrição	Unit	Total
01	04	UN	32703 - ROLLER DE FRICÇÃO-SCANNER AD230U/AD240U/AD250	R\$296,86	R\$1.187,44
02	01	UN	32701 - ADF ROLLER-SCANNER AD2300U/AD240U/AD250 (27718-32701)	R\$286,50	R\$286,50
03	01	UN	32702 - PICKUP ROLLER-SCANNER AD230U/AD240U/AD250/ SKU-H7XA753Q5 (27717 - 32702)	R\$325,09	R\$325,09
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$1.799,03</b>

**4.1.** Os itens a serem adquiridos a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**4.2.** A entrega dos materiais não gera vínculo empregatício entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**5. DA JUSTIFICATIVA**

**5.1** O presente equipamento atende a necessidade desta administração e de todos seus departamentos na digitalização de documentos, atendendo as exigências da lei de transparência e acesso à informação, Lei Federal 12.527 de 18 de Novembro de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

2011, lei esta que contribui para aumentar a eficiência do poder público, diminuir a corrupção e elevar a participação social. Direito do cidadão e dever do Estado.

**5.2** A digitalização de documentos transforma os arquivos físicos em versões digitais, trazendo mais economia, eficiência e praticidade. Esse processo facilita o acesso aos documentos, permitindo maior agilidade nas tarefas internas, o que reflete também no atendimento ao público.

**5.3** A manutenção do equipamento é de extrema importância para o bom funcionamento do mesmo, atentar se a limpeza das peças, e sobretudo dos roletes, essenciais para o bom funcionamento do aparelho.

**5.3.1** A perda de um documento pôr o mesmo ficar preso ao equipamento, muitas das vezes rasgando é de grande prejuízo, pois todos os documentos são de extrema importância e grande valia. Principalmente em se tratando na digitalização de arquivos antigos, onde muitos dos documentos possuem assinatura ao qual seria impossível colhê-las novamente, o causaria também adulteração de documentos.

**5.4** O quantitativo solicitado foi de duas peças para cada um dos materiais que necessitam ser trocados e costumam apresentar problemas, como forma de manter sempre uma peça na reserva, para caso haja uma emergência e necessite da troca imediata do mesmo. Não ter o material em mãos pode acarretar a paralisação da produção, o que seria inviável a esta administração devido a alta demanda do serviço.

## **6. DA ESCOLHA DA MODALIDADE**

**6.1.** A Dispensa Eletrônica, consagrada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é conceituada como a modalidade para contratação que envolva valores inferiores a R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para contratar o serviço, objeto procedimento, na forma da Lei.

**6.2.** A dispensa, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, desta forma, a possibilidade de uma aquisição mais vantajosa para a Administração.

## **7. DA PESQUISA DE PREÇOS**

**7.1.** Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujos orçamentos seguem anexos a este Termo de Referência;

**7.2.** O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023 versa:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

*I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

*IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

*Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.*

*V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.*

**7.3.** Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Administração utilizou os métodos elencados no inciso I do Art. 5º do referido Decreto Municipal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

### **8. DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

**8.1** O presente objeto deverá ser efetuado em conformidade com a SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência da Secretaria licitante, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

**8.2.** O prazo de entrega dos materiais é 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO (SF);

**8.3.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

**8.4.** O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**8.5.** O bem será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

**8.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**8.7.** Os itens constantes no presente Termo de Referência deverão ser entregues no setor do Almoxarifado Central, situado à Rua Gabriel José dos Reis, n.º 560, centro, Santana da Vargem, de segunda a sexta, no horário de 07h às 16h, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento.

**8.8.** O produto deverá ser entregue intacto, sem qualquer parte danificada ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho do mesmo;

**8.9.** As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas no Termo de Referência.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21.

**9.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes neste termo de referência, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar as indicações referentes a descrição do objeto a ser adquirido em conformidade com a especificação apresentada neste termo de referência;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**9.2.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**9.2.2.** Substituir, bem como corrigir os produtos entregues em desacordo com a especificação, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência;

**9.2.3.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

**9.2.4.** Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência;

**9.2.5.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber;

**9.2.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

**10.1.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**10.1.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

**10.1.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**10.1.4.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**10.1.5.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

**10.1.6.** Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

**10.1.7.** Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

## **11. DA AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS**

**11.1.** Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado da futura contratação, por meio do sistema Banco de Preços, foi estimada em R\$1.799,03 (mil e setecentos e noventa e nove reais e três centavos).

**11.2.** Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma aquisição vantajosa;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**11.3.** Considerando os fatos para a referida contratação, deve-se, ainda, observar todos os requisitos apresentados como forma de filtro, para comprovação de que a empresa realmente está apta para a contratação.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

**12.2.** A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

**12.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

**12.4.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

**12.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

**12.6.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **13. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** A empresa deverá estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao objeto da licitação, estar devidamente habilitada e registrada no(s) órgão(s) pertinente(s) às suas atividades comerciais;

**13.2.** A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira;

**13.3.** A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio comprovando sua experiência, conforme o objeto licitado.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata de registro de preços:

**Ficha 72:** 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo  
Secretaria Municipal de Administração

### **15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**15.1.** Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data assinatura do instrumento contratual pertinente e podendo ser prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias;

**15.2.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no edital e neste termo de referência.

**15.3.** O objeto deverá ser efetuado em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Secretaria solicitante, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

### **16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** O objeto da licitação será fiscalizado pelo servidor Rafael Pereira Vasconcelos (MASP 3611) – Digitalizador – que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

**16.2.** Em respeito ao Decreto Municipal n.º 033/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem; assim o servidor em questão trata-se de servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Administração;

**16.3.** O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

**16.4.** As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

**16.5.** A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade

### **17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**17.2.** Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**17.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**17.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**17.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**17.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- 17.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 17.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 17.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 17.3.1.** advertência;
- 17.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- 17.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
- 17.3.4.** impedimento de licitar e contratar.
- 17.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 17.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 17.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 17.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **18. DA PUBLICIDADE**

**18.1.** A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

*moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657. de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)*

*[...]*

*Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.*

*Parágrafo único. A publicidade será diferida:*

*I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;*

*II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).*

**18.2.** É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 11 de dezembro de 2024.

---

Jéssica Paula Figueredo  
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO IV**  
**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 162/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 18/2024

**01. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2.2. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa) relativa a tributos federais;
- 2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual – Certidão Negativa de Débito;
- 2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito;
- 2.5. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 2.6. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**OBSERVAÇÃO:** Após declarada vencedora a licitante que em campo especial na proposta comercial apresentada informar sua qualificação como Microempreendedor, conforme a Lei Municipal N° 1.554/2021 em seu Art.24 § 1º e 2º poderá:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

### **03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.1.** Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio que comprove a aptidão para o desempenho da atividade em questão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;

**3.2.** O referido atestado deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado).

### **04. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**4.1.** Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública de Dispensa Eletrônica.

### **05. DECLARAÇÕES**

**5.1.** Declaração que não emprega menor (Anexo V);

**5.2.** Declaração que não possui fato impeditivo para contratar com a Administração (Anexo VI);

**5.3.** Declaração que possui todos os requisitos explícitos no aviso (Anexo VII)

**5.4.** Declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06 (Anexo VIII)

**5.5.** Declaração de cumprimento da Lei Geral de proteção de dados (Anexo IX)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 162/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 18/2024

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da  
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Assinalar com X a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal – nome e cargo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 162/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 18/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não está impedido de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública, ainda, que a mesma não sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Por ser verdade, assina a presente

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal – nome e cargo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO QUE POSSUI TODOS OS REQUISITOS EXPLÍCITOS NO AVISO  
DE DISPENSA ELETRÔNICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 162/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 18/2024

\_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, DECLARO, que aceito integralmente os termos e condições previstos no aviso de dispensa eletrônica, e possuo todos os requisitos explícitos para a referida contratação, bem como as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal – nome e cargo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR**

**N.º 123/06**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 162/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 18/2024

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

(Representante legal – nome e cargo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, da cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2024.

Nome/Ass.  
Empresa/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO X**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º XX/2024**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão, portador do RG n.º 7.364.468-7 e inscrito no CPF sob o n.º 721.104.148-04, considerando a homologação do julgamento da Dispensa Eletrônica n.º 18/2024, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO n.º 162/2024, RESOLVE, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, firmar contrato para “Aquisição de peças para Manutenção da Scanner Avision, para atender a demanda da Secretaria de Administração do Município de Santana da Vargem/MG.”, com a empresa:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

1.1. O objeto do presente contrato trata-se da aquisição de peças para Manutenção da Scanner Avision, para atender a demanda da Secretaria de Administração do Município de Santana da Vargem/MG, com os seguintes quantitativos e especificações:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	04	UN	32703 - ROLLER DE FRICÇÃO-SCANNER AD230U/AD240U/AD250		
2	01	UN	32701 - ADF ROLLER-SCANNER AD2300U/AD240U/AD250 (27718-32701)		
3	01	UN	32702 - PICKUP ROLLER-SCANNER AD230U/AD240U/AD250/ SKU-H7XA753Q5 (27717 - 32702)		

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

2.1. Os valores e quantitativos referente a este contrato são os constantes na tabela demonstrada na Cláusula Primeira;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- 2.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;
- 2.3.** A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;
- 2.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 2.5.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;
- 2.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;
- 2.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 2.8.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 2.9.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 2.10.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 3.1.** O prazo de vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) e podendo ser prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco), a partir da data da sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

- 4.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

**Ficha 72:** 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo  
Secretaria Municipal de Administração

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 5.1.** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 5.2.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 5.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;
- 5.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 5.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 5.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 5.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 5.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
  - 5.3.1. advertência;
  - 5.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
  - 5.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
  - 5.3.4. impedimento de licitar e contratar;
  - 5.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 5.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 5.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 5.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 5.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 5.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;
  - 5.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 5.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

- 6.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21.

**7.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes neste termo de referência, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar as indicações referentes a descrição do objeto a ser adquirido em conformidade com a especificação apresentada neste termo de referência;

**7.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**7.4.** Substituir, bem como corrigir os produtos entregues em desacordo com a especificação, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência;

**7.5.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

**7.6.** Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência;

**7.7.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber;

**7.8.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material;

**7.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

**7.10.** Além das elencadas acima, também constituem obrigações da contratada àquelas resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência e os termos de sua proposta;

**8.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações contantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.4.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- 8.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- 8.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega do objeto, por meio de servidor especialmente designado, nos termos da Lei 14.133/2021;
- 8.7.** Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.
- 8.8.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1.** O objeto da licitação será fiscalizado pelo servidor Rafael Pereira Vasconcelos (MASP 3611) – Digitalizador – que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;
- 9.2.** Em respeito ao Decreto Municipal n.º 033/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem; assim o servidor em questão trata-se de servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Administração;
- 9.3.** O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.
- 9.4.** As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.
- 9.5.** A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO MAPEAMENTO DE RISCOS**

- 10.1** Problemas na qualidade do material dos produtos.
  - 10.1.1** A Administração Pública poderá realizar a devolução dos produtos que não atendem aos padrões de qualidade, exigindo a imediata substituição e implementação de um plano de ação para tratar e comunicar problemas de qualidade.
- 10.2** Atraso na Entrega dos Produtos.
  - 10.2.1** A Administração Pública poderá realizar a abertura de processo administrativo em desfavor da empresa para apurar sua responsabilidade e conseqüentemente aplicação de multas contratuais, rescisão contratual em caso de inadimplência.
- 10.3** Dificuldade no acionamento da garantia dos produtos adquiridos.
  - 10.3.1** A Administração Pública poderá acionar formalmente a empresa fornecedora com base nas cláusulas contratuais e, em caso de não atendimento, aplicar penalidades previstas no contrato e buscar alternativas emergenciais de reparo ou substituição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 18/2024;

**11.2.** É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato;

**11.3.** Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato;

**11.4.** E, por estarem assim justos, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem, ....., de ..... de 2024.

---

Argemiro Rodrigues Galvão  
Prefeito Municipal

---

Contratada  
CNPJ

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF: